Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Estratégias para a Expansão e Qualificação da Atenção Especializada
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação da Expansão e Qualificação da Atenção Especializada

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS

1. ASSUNTO

A presente Nota Informativa tem por objetivo orientar gestores e prestadores do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto ao registro da produção assistencial dos procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem realizados no âmbito do Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), contemplando aspectos relacionados ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ao Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), ao Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e à Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A operacionalização do registro da produção assistencial dos procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas fundamenta-se em atos normativos que disciplinam a composição do rol de procedimentos, os critérios de financiamento, os requisitos cadastrais dos estabelecimentos de saúde e as regras de processamento da produção ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Inicialmente, a Portaria SAES/MS nº 4.282, de 19 de junho de 2026, incluiu na Tabela de Procedimentos do SUS os procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem financiáveis pelo Programa Agora Tem Especialistas, criando o atributo complementar 065 – Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem, definindo os percentuais de incremento financeiro e estabelecendo as regras de registro e financiamento da produção assistencial. Disponível em: (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-4282-de-19-de-junho-de-2026-713606720

Posteriormente, a referida Portaria foi republicada em 24 de julho de 2026 e retificada em 2 de outubro de 2026, promovendo ajustes técnicos nos Anexos e nas regras de operacionalização dos e procedimentos contemplados no componente ambulatorial. Essas alterações foram incorporadas às versões subsequentes da Tabela SIGTAP e aos sistemas nacionais de informação. Disponíveis em: (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-4.282-de-19-de-junho-de-2026-*-721099999 e https://www.in.gov.br/web/dou/-/retificacao-736033946.

Entre as alterações destacam-se:

- Alteração do procedimento 04.17.01.006-0 - SEDAÇÃO para inclusão de instrumento de registro APAC Secundário e para limitar o

faturamento de uma unidade com a complementação federal do PATE, quando registrado como procedimento secundário de um dos seguintes procedimentos principais (compatíveis): 02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, 02.09.01.002-9 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA), uma das 15 Ressonâncias Magnéticas (02.07.02.006-0, 02.07.03.001-4, 02.07.01.002-1, 02.07.03.002-2, 02.07.01.003-0, 02.07.01.004-8, 02.07.01.005-6, 02.07.02.001-9, 02.07.01.006-4, 02.07.03.003-0, 02.07.02.002-7, 02.07.01.007-2, 02.07.02.003-5, 02.074.03.004-9, 02.07.03.005-7) ou uma das 12 Tomografias (02.06.03.001-0, 02.06.03.002-9, 02.06.02.001-5, 02.06.01.001-0, 02.06.01.002-8, 02.06.01.003-6, 02.06.01.004-4, 02.06.03.0033-7, 02.06.01.006-0, 02.06.02.003-1, 02.06.01.007-9, 02.06.01.005-2);

- Definição de percentual de incremento para o procedimento 02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA), altera o procedimento para inclusão de atributos complementares e regra condicionada, bem como limita o faturamento de uma unidade com a complementação federal do PATE, quando registrado como procedimento secundário de um dos seguintes procedimentos principais (compatíveis): 02.09.01.002-9 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA), 02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA;
- Definição do percentual de incremento para o procedimento 04.07.02.039-0 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE e altera o procedimento para inclusão de atributos complementares, regra condicionada e instrumento de registro APAC Secundário;
- Alteração do procedimento 04.07.01.025-4 RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA para inclusão de instrumento de registro APAC Secundário e limita o faturamento de uma unidade com a incremento do PATE, quando registrado como procedimento secundário do procedimento principal 02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (compatível); e
- Alteração do título do ANEXO V.

As alterações promovidas pela Portaria foram sistematizadas pela NOTA TÉCNICA nº 07/2026 - CGSI, de 25 de junho de 2026, que consolidou as modificações realizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) relativas ao rol de procedimentos definido pela Portaria SAES/MS nº 4.282/2026, com vigência a partir da competência julho de 2026. Disponível em https://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/nota_tecnica_cgsi_sigtap_2026_07.pdf

Na sequência, a Portaria SAES/MS nº 4.694, de 13 de agosto de 2026, ampliou temporariamente, até 31 de dezembro de 2026, o rol de procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem financiáveis pelo Programa Agora Tem Especialistas, vinculando-os ao Componente Ambulatorial e mantendo os mesmos parâmetros remuneratórios e percentuais de incremento previstos no Anexo I da Portaria SAES/MS nº 4.282/2026. Disponível em https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-4.694-de-13-de-agosto-de-2026-725553300.

No que se refere ao registro da produção assistencial financiada com recursos provenientes de parcelas únicas e de emendas parlamentares de custeio da Atenção Especializada, destaca-se que a Portaria SAES/MS nº 3.297, de 24 de

setembro de 2025 https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-3.297-de-24-de-setembro-de-2025-659605644, foi revogada pela Portaria SAES/MS nº 3.380, de 20 de outubro de 2025 https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.380-de-20-de-outubro-de-2025-663698958. O regramento atualmente vigente para esses registros encontra-se disciplinado pela Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, que estabeleceu os procedimentos operacionais para registro da produção assistencial relacionada às ações e serviços de saúde executados com recursos oriundos de parcelas únicas e emendas parlamentares destinadas ao custeio da Atenção Especializada. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-9.037-de-1-de-dezembro-de-2025-673965442.

3. REGRAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.1. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP)

3.1.1. Rol de Procedimentos

O rol de procedimentos financiáveis no âmbito do Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) corresponde aos procedimentos que possuem o atributo complementar 065 – Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem, incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS pela Portaria SAES/MS nº 4.282, de 19 de junho de 2026.

A identificação do atributo complementar 065 na Tabela SIGTAP constitui o principal critério para caracterização dos procedimentos elegíveis ao financiamento no âmbito do Componente Ambulatorial do Programa.

3.1.2. Composição do Valor da Produção

O valor da produção aprovada no âmbito do Componente Ambulatorial do PATE corresponde à soma dos seguintes componentes:

- Valor Total Ambulatorial do Procedimento Principal (exame de imagem motivador do atendimento) na Tabela SIGTAP;
- Incremento do Procedimento Principal, conforme estabelecidos no Anexo I da Portaria vigente e programação na FPO realizada pelo gestor municipal ou estadual; e
- Valor Total Ambulatorial de Procedimentos Secundários ou Especiais que agreguem valor ao Procedimento Principal. Estes procedimentos que agregam valor deverão possuir compatibilidade com o exame de imagem motivador do atendimento e o atributo APAC Secundário na Tabela SIGTAP.

3.1.3. Compatibilidades entre Procedimentos

O relatório de compatibilidades disponível no SIGTAP permite a consulta dos procedimentos secundários e especiais que possuem compatibilidade definida com o procedimento principal. Disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/relatorioCompatibilidade.jsp.

4. CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)

4.1. Requisitos Gerais

O estabelecimento executor do exame de imagem deve possuir:

- CNES válido e atualizado, com equipes, profissionais e equipamentos compatíveis;
- Serviços declarados em conformidade com os procedimentos executados; e
- Contrato, convênio ou instrumento formal com o gestor municipal ou estadual.

4.2. Habilitação

Os estabelecimentos executores deverão possuir a habilitação 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas, requisito necessário para a execução e o registro da produção relacionada ao Componente Ambulatorial do PATE. A inserção, manutenção e fiscalização dessa habilitação constituem atribuições dos gestores estaduais ou municipais, conforme a esfera de gestão do estabelecimento

Importante: A ausência da habilitação na competência (mês/ano) de atendimento impossibilita a programação física e orçamentária, bem como a aprovação da produção assistencial no SIA/SUS.

5. Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

A produção assistencial dos procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem deverá ser registrada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS) mediante utilização dos códigos constantes da Tabela SIGTAP vinculados ao rol do Programa. O registro deverá observar o fluxo regular de processamento do SUS, sendo os respectivos valores considerados para fins de apuração da produção aprovada

A autorização é obrigatória e deve ser sempre realizada pelo gestor. A emissão da autorização não necessita ocorrer previamente à realização do procedimento, entretanto o número da autorização gerado deverá estar devidamente registrado antes da transmissão da produção.

A distribuição das séries numéricas de autorizações da APAC é realizada nas UF pelos gestores estaduais aos respectivos gestores municipais. Para a realização de exames de imagem no programa deve-se adotar o quinto dígito "7" no instrumento de registro APAC principal.

Para o adequado processamento da produção, deverão ser observados os seguintes atributos e regras constantes da Tabela SIGTAP:

- Atributo complementar 065 - Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem;
- Regra condicionada 0015 - condiciona o tipo de Financiamento em FAEC.
- Subtipo de financiamento 0086 Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial;
- Atributo complementar 058 - Obrigatório CPF;
- Regra condicionada: 0013 Gera Compensação Financeira; e
- Instrumento de Registro 07-APAC, quando for um Procedimento Principal, ou Procedimento Secundário.

Os atributos específicos, compatibilidades e demais regras de processamento aplicáveis a cada procedimento poderão ser consultados diretamente no SIGTAP, por meio do link http://sigtap.datasus.gov.br/.

Importante: O registro deve respeitar prazos, protocolos e regras de envio definidas pelo Ministério da Saúde.

6. FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO)

O gestor responsável deverá realizar a programação da FPO para cada unidade executora, garantindo dotação orçamentária compatível com a oferta planejada. Os procedimentos do componente cirúrgico do programa devem:

- Ser programados na aba FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação da FPO; e
- Observar os percentuais de incremento por procedimento definidos no Anexo I da Portaria SAES/MS Nº 4282, de 19 de junho de 2026.

Importante: O incremento aplicado pelo gestor a cada procedimento é válido para todos os estabelecimentos de saúde do território sob sua gestão.

7. SÍNTESE DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO

As regras para financiamento e pagamento da produção assistencial realizada no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) foram estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 8.674, de 10 de novembro de 2025, que instituiu um modelo de execução financeira unificada para os Componentes Ambulatorial e Cirúrgico do Programa. Esse modelo passou a considerar, de forma integrada, os recursos financeiros já disponíveis aos gestores estaduais e municipais, independentemente de sua origem.

No âmbito dessa unificação, passaram a compor a base de financiamento do Programa:

- saldos remanescentes de recursos destinados ao fomento da Atenção Especializada nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive aqueles oriundos do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF);
- recursos transferidos por meio de parcela única em 2025 e parcela suplementar em 2026; e
- recursos provenientes de emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão destinados ao custeio da Atenção Especializada.

Os recursos financeiros vinculados ao Programa são geridos de forma unificada no âmbito de cada Unidade da Federação, não havendo segregação de saldos por estabelecimento de saúde. Além disso, foi instituída uma ordem de consumo dos recursos que prioriza a utilização dos valores já transferidos aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde antes da utilização dos recursos custeados por produção aprovada e financiada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Os limites financeiros federais destinados ao pagamento da produção pós-produção foram definidos pela Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, posteriormente republicada em 30 de dezembro de 2025 e alterada pela Portaria GM/MS nº 12.174, de 21 de setembro de 2026, que atualizou a distribuição dos recursos entre as unidades federativas para execução do Programa. As referidas normas encontram-se disponíveis nos seguintes endereços:

(https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-9.810-de-27-de-dezembro-de-2025-678071986), (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-9.810-de-27-de-dezembro-de-2025-*-678704002) e (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-12.174-de-21-de-setembro-de-2026-733229418).

Cabe destacar que as orientações constantes desta Nota Informativa relativas ao registro da produção assistencial dos procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem aplicam-se a todas as modalidades de financiamento atualmente utilizadas no âmbito do Programa, incluindo recursos oriundos de saldos remanescentes, parcelas únicas, parcelas suplementares, emendas parlamentares e financiamento pós-produção via FAEC, uma vez que as regras de registro, processamento e aprovação da produção são independentes da fonte de custeio utilizada.

Orientações complementares acerca dos mecanismos de pagamento da produção ambulatorial, da ordem de consumo dos recursos e dos critérios de execução financeira encontram-se detalhadas na NOTA TÉCNICA nº 33/2026 – DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS, disponível em: (https://sus360.saude.gov.br/painel/saldo-gestor/docs/SEI_0054304184_Nota_Tecnica_33.pdf). O acompanhamento dos saldos financeiros disponíveis pode ser realizado por meio do Painel Saldo Gestor, disponível em: https://sus360.saude.gov.br/painel/saldo-gestor/sp/352670.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Diretor DEEQAE/SAES/MS

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Diretora DRAC/SAES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Torres Oliveira**, **Diretor(a) do Departamento de Estratégias para a Expansão e Qualificação da Atenção Especializada**, em 05/11/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Barreto Silva**, **Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle substituto(a)**, em 06/11/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059157038** e o código CRC **EDCEA261**.

Brasília, 05 de novembro de 2026.

Referência: Processo nº 25000.084097/2026-73 SEI nº 0059157038

Coordenação-Geral de Planejamento e Programação da Expansão e Qualificação da Atenção Especializada - CGPPQAE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br